



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

Parecer nº 43/2020/CECTCD
Referente ao PL 181/2020 que Estabelece a prática de Educação Física adaptada, a alunos com deficiência e/ou mobilidade reduzida nas escolas públicas e privadas de Mato Grosso.

Autor: Dep. Valdir Barranco

RELATOR:

DR. João

I – Relatório

Foi apresentado pelo Deputado Valdir Barranco o presente Projeto de Lei nº 181/2020 que Estabelece a prática de Educação Física adaptada, a alunos com deficiência e/ou mobilidade reduzida nas escolas públicas e privadas de Mato Grosso.

A Propositura foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 05.03.2020, tendo a pauta cumprida no dia 17.03.2020, após foi encaminhada para esta comissão no dia 03.04.2020 para que se manifeste quanto ao mérito da Propositura em questão.

É o relatório.



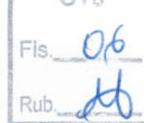
ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto



II – Parecer

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso III, do Regimento Interno, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa e assuntos concernentes à educação e instrução pública ou particular a tudo que disser respeito ao desenvolvimento educacional, artístico e desportivo.

O presente Projeto tem como objetivo a implementação, pelas escolas públicas e privadas de Mato Grosso a prática de Educação Física adaptada, a alunos com deficiência e/ou mobilidade reduzida e assim promover o desenvolvimento e a inclusão destes no ambiente escolar.

A Carta Magna, em seu artigo 24, inciso XIV assegura que compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre a proteção e integração social das pessoas portadoras e deficiência.

Logo, a participação ativa e efetiva da criança com deficiência nas atividades de educação física junto com seus colegas é importante instrumento de inclusão destes alunos e de conscientização dos demais alunos, além de estimular praticas saudáveis para todos, afirma o autor da propositura em sua justificativa.

Diante dos fatos, o autor da propositura, em sua justificativa afirma que precisamos olhar para a população carcerária pois esta é extremamente fragilizada à contaminação viral, seja pelas condições paupérrimas dos presídios, seja pela alta concentração de pessoas em espaços confinados, onde respiram, dormem, comem e fazem todas as suas necessidades.

Assim sendo, é necessário que cada vez mais se possibilite às pessoas com deficiência a prática esportiva melhorando assim seu desenvolvimento social e sua saúde física e mental.

Entendemos, ser dever do Estado cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência. E por isso, somos favoráveis à tramitação do PL 181/2020.

É o parecer.

DTF

Missão: " Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e envolver a população na busca de soluções para as demandas sociais".



III – Voto do Relator

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 181/2020, de Autoria do Deputado Valdir Barranco.

Sala das Comissões, em 28 de ABRIL de 2020.

IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei nº 181/2020 - Parecer nº43 /2020
Reunião da Comissão em 28 / 04 / 20
Presidente: Deputado Valdir BARRANCO
Relator: UR. JOAO

Voto Relator FAVORÁVEL
Pelas razões expostas, quanto ao mérito , voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 181/2020, de Autoria do Deputado Valdir Barranco.

Posição na Comissão	Identificação do(a) Deputado(o)
Relator	
Membros	